Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 29/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo" 22/03/2016

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.552, DE 22 DE MARÇO DE 2.016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que "Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a efetuar revisão salarial anual e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 29/2016.

março de 2.016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Vice-Presidente WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI 2º Secretário ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA 1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.552, DE 22 DE MARÇO DE 2.016.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 29/2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

- **Art. 1º** Autoriza o Poder Legislativo a antecipar excepcionalmente, para o mês de abril de 2016, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007 e 3932, de 25/06/2014, nos termos da presente Lei.
- Art. 2º A Revisão Salarial Anual, no mês de abril de 2016, será na ordem de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.
- § 1º O índice de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) corresponde a 8,94% (oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) como reposição da inflação, conforme variação do IPCA, do período maio/2015 a março/2016, e, 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) como aumento salarial.
- § 2º Para o ano de 2017 fica mantida a data base no mês de Maio.
- Art. 3º Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 3.932, de 25 de junho de 2014 Anexo V, modificada pelas leis posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA		
N°	Valor – R\$	
01	1537,95	
02	1722,50	
03	1929,20	
04	2160,69	
05	2419,98	
06	2710,37	





Câmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

_	Capital	Nacional	do	Bordado	_
---	---------	----------	----	---------	---

07	3035,60
08	3399,87
09	3807,83
10	4264,77
11	4776,54

- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor em 1° de abril de 2016.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de março de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI 2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA 1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de março de dois mil e dezesseis (2.016).

> Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa





da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 216/2016

Ibitinga, 29 de março de 2016.

Assunto: Envia Resoluções.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.541/2016, 4.542/2016, 4.543/2016, 4.544/2016, 4.545/2016, 4.546/2016, 4.547/2016, 4.548/2016, 4.549/2016, 4.550/2016, 4.551/2016 e 4.552/2016 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 22 de março do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente.

Presidente

WINDSON PINHEIRO

VOSSA EXCELÊNCIA FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP

